



**PORTARIA Nº 39, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS  
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 13/02/2025

*Tauana*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL "SETOR ADMINISTRATIVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 1.418/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 1.807/2022, 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023 e 1.895/2024, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 002/2025 – ADM, que solicita a nomeação do Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Superintendente Municipal" responsável pelo Setor Administrativo, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o(a) Senhor(a) **RICARDO FLORES DA SILVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 804.XXX.XXX-04, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL**" responsável pelo Setor Administrativo, símbolo "E", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 17/02/2025**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

- I – Participar na definição do planejamento estratégico, estabelecendo metas e diretrizes para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de competência da respectiva secretaria;
- II – Gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando a adequada alocação e utilização dos recursos, bem como o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas;
- III – Promover a articulação entre os diferentes setores e serviços, bem como a integração com outros órgãos governamentais, entidades e organismos relacionados, visando ações conjuntas e efetivas nas áreas de sua atuação;
- IV – Participar na definição, elaboração e implementação de políticas públicas e programas nas suas áreas de atuação, visando a otimização da gestão municipal;
- V – Monitorar e avaliar o desempenho dos serviços prestados pelo município, por meio de indicadores e metas estabelecidos, identificando oportunidades de melhoria e propondo ações corretivas, quando necessário;
- VI – Coordenar e supervisionar a implementação de projetos e programas sob responsabilidade da sua respectiva secretaria garantindo que sejam realizados dentro dos prazos e custos previstos e atinjam os objetivos propostos;
- VII – Implementar e reforçar o cumprimento dos códigos éticos e de conduta dentro da secretaria, buscando a excelência na governança pública e a manutenção de um ambiente de trabalho que promova a integridade, a responsabilidade e o respeito mútuo;
- VIII – Estabelecer mecanismos de comunicação eficaz com a população, promovendo a transparência das ações, e estimulando a participação da comunidade nas decisões da gestão municipal;
- IX – Assessorar nas demandas dos titulares de Segurança Pública do Município;



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028**

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

**X** – Assessorar no monitoramento da Política Municipal de Preservação da Ordem Pública e Segurança do Município;

**XI** – Desempenhar as competências de Superintendente Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 13 de fevereiro de 2025.

**Julliano Lacerda Lino**  
**Prefeito do Município de Perdigoão**